



2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Pandiá Calógeras, Centro de Ipameri-GO inscrito no CNPJ sob o n.º 07.777.639/0001-27, neste ato representada pelo seu Gestor Municipal, o Sr. **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do CPF nº 007.695.931-78 e a(s) empresa(s) **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, localizada à Rod. BR 480, 180 – centro – Barão de Cotegipe – RS, representada por Odair José Balestrin CPF: 811.773.489-34, pactuam nos termos da legislação vigente, o Primeiro Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços originada pelo Pregão nº 004/2022, conforme requerido pela empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, nos autos do processo administrativo nº 2022013799.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Realinhamento

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 005/2022, do Pregão nº 004/2022, fica alterada a Cláusula Primeira, Item 64, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, localizada à Rod. BR 480, 180 – centro – Barão de Cotegipe – RS, representada por Odair José Balestrin CPF: 811.773.489-34 FONE: 543523-2600 EMAIL: dimaster@dimaster.com.br			
Item	Descrição	Unitário	Marca
64	DIPIRONA 500MG/ML (CX 100 AMP)	R\$ 3,40	FARMACE

CLAUSULA TERCEIRA – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Pregão Presencial nº 004/2022.

CLAUSULA QUARTA – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata



de Registro de Preço do Pregão nº 004/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 02 (dois) dias do mês de Agosto de 2022.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri
Contratante

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____